NOTA TÉCNICA DTI/IFC Nº 02/2026

Assunto: Institui o GLPI como plataforma oficial de gestão de ativos e serviços de TIC no âmbito do IFC e define o Padrão Institucional de Nomenclatura de Equipamentos.

1. Contextualização

O Instituto Federal Catarinense (IFC) está consolidando a centralização do atendimento às demandas de TI e da gestão de ativos em uma plataforma única para toda a instituição. Para garantir o sucesso deste modelo é imprescindível estabelecer um padrão de identificação lógica (hostnames) unificado. A adoção de uma nomenclatura padronizada permitirá identificar, de forma clara e automática, informações essenciais sobre os equipamentos, como sua unidade de origem e o tipo de dispositivo, contribuindo para uma gestão de ativos mais organizada, confiável e eficiente em todo o IFC.

2. Objetivo

1. Definir a plataforma oficial para a gestão de ativos e serviços de TI no âmbito do IFC;

2. Estabelecer um padrão de nomenclatura institucional simples, previsível, escalável e operacional para todos os equipamentos conectados à rede do IFC (computadores, notebooks e infraestrutura) viabilizando a automação da governança e inventário.

3. Plataforma oficial para gestão de ativos e serviços

Fica estabelecido o GLPI (Gestionnaire Libre de Parc Informatique) como a plataforma institucional oficial e unificada para a gestão de ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), o controle de inventário e o registro e acompanhamento dos atendimentos e das manutenções realizados no âmbito do Instituto Federal Catarinense (IFC).

Todos os setores de TI do IFC deverão, obrigatoriamente, utilizar a instância institucional do GLPI definida e mantida pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) para o atendimento e o acompanhamento das demandas de TI, bem como para a gestão e o controle dos ativos de TIC sob sua responsabilidade.

4. Padrão de nomenclatura para ativos de TIC

Para fins de identificação, mapeamento e inventário interno, a nomenclatura dos ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) deverá seguir o padrão estabelecido nesta Nota Técnica.

A nomenclatura deverá ser composta exclusivamente por letras minúsculas e caracteres alfanuméricos, sem acentos, espaços ou caracteres especiais, utilizando-se o hífen (-) como único elemento separador entre os blocos.

[unidade]-[função]-[classe]-[xxxx]

- [unidade] - **campo obrigatório** destinado à identificação da unidade administrativa de origem ou de vinculação do equipamento, podendo representar um Campus ou a Reitoria do IFC;
- [função] - **campo obrigatório** destinado à identificação da finalidade principal de uso do equipamento;
- [classe] - **campo opcional** destinado à identificação do tipo ou da categoria do ativo de TIC, considerando, entre outros, computadores, monitores, impressoras, equipamentos de rede e demais dispositivos sujeitos ao inventário interno;
- [xxxx] - **campo opcional** destinado à complementação da identificação do ativo, de acordo com as necessidades e os padrões internos de cada unidade.

Os campos obrigatórios deverão compor a nomenclatura de todos os ativos de TIC cadastrados para fins de inventário e gestão interna pelos setores de TI.

A Reitoria e os Campi do IFC poderão adotar campos complementares para atender às suas necessidades específicas de identificação e organização dos ativos, desde que sejam preservados os campos obrigatórios e a estrutura mínima definida nesta Nota Técnica.

A definição de campos complementares deverá considerar eventuais limitações técnicas relacionadas aos sistemas operacionais, serviços de diretório, ferramentas de inventário e monitoramento, aplicações de gestão e demais soluções que utilizem a nomenclatura dos equipamentos como elemento de identificação.

4.1 Tabela de Códigos das Unidades (Campi e Reitoria)

O código da unidade será sempre composto por 3 letras, representando os 17 campi e a Reitoria do IFC:

UNIDADE	SIGLA
Abelardo Luz	abl
Araquari	ara
Blumenau	blu
Brusque	brq
Camboriú	cam
Campos Novos	cpn
Concórdia	con
Fraiburgo	fra

Ibirama	ibi
Luzerna	luz
Mafra	maf
Reitoria	rei
Rio do Sul	rsl
Santa Rosa do Sul	srs
São Bento do Sul	sbs
São Francisco do Sul	sfs
Sombrio	som
Videira	vid

4.2 Tabela de Códigos das Funções

O identificador de função possuirá 3 letras e identificará a finalidade de uso do equipamento:

FUNÇÃO DO EQUIPAMENTO	SIGLA
Administrativo	adm
Laboratório	lab
Equipamento de TIC	tic

- adm - identifica equipamentos de uso administrativo(principalmente computadores, monitores, notebooks e impressoras);
- lab - identifica computadores utilizados em laboratórios de ensino(informática, mecânica, etc);
- tic - identifica equipamentos que são operados exclusivamente pelas equipes de TI(switches, APs, servidores, etc)

4.3 Tabela de Códigos das Classes (Tipos de equipamento)

O identificador de classe possuirá 2 letras e será de uso opcional por cada Campus. Se utilizado, a tabela abaixo apresenta algumas sugestões de como identificar a classe de cada equipamento:

CLASSE DE EQUIPAMENTO	SIGLA
Computador (Desktop)	pc
Notebook	nb
Monitor	mo
Impressora	im
Servidor	sr
Switch	sw
Access Point (AP)	ap
Storage	st
Firewall	fw

5. Regras de nomenclatura e exemplos práticos

I. **Computadores e notebooks administrativos:** Utilizarão a função genérica **adm**. Caso o equipamento mude de setor administrativo, a função permanece a mesma.

   A. **Computador Administrativo:** **blu-adm-pc-[xxxx]** (Campus Blumenau, Administrativo, Desktop).
   B. **Monitor:** **ibi-adm-mo-[xxxx]** (Campus Ibirama, Administrativo, Monitor).
   C. **Notebook:** **rei-adm-nb-[xxxx]** (Reitoria, Administrativo, Notebook).

II. **Computadores de laboratório:** Utilizarão o prefixo **lab** acompanhado imediatamente do número ou identificação do equipamento.
   A. **Computador de Laboratório:** **ara-lab-pc-[xxxx]** (Campus Araquari, Laboratório, Desktop).
   B. **Monitor de Laboratório:** **fra-lab-mo-[xxxx]** (Campus Fraiburgo, Laboratório, Monitor).
   C. **Notebook:** **sfs-lab-nb-[xxxx]** (Campus São Francisco do Sul, Laboratório, Notebook).

III. **Equipamentos Específicos de Infraestrutura de TI:** Utilizarão o prefixo **tic** para identificar que se trata de um ativo exclusivo de TI.
   A. **Servidor:** **con-tic-sr-[xxxx]** (Campus Concórdia, TI, Servidor).
   B. **Switch:** **cam-tic-sw-[xxxx]** (Campus Camboriú, TI, Switch).
   C. **Access Point:** **srs-tic-ap-[xxxx]** (Campus Santa Rosa do Sul, TI, AP).
   D. **Storage:** **vid-tic-st-[xxxx]** (Campus Videira, TI, Storage).
   E. **Firewall:** **som-tic-fw-[xxxx]** (Campus Sombrio, TI, Firewall).

6. Agentes de automação e utilização de TAGs

A alimentação automatizada da plataforma de gestão de ativos depende da instalação de agentes nos equipamentos conectados à rede (como o GLPI Agent). Durante a instalação e configuração (seja via linha de comando em sistemas Linux ou via GPO/MSI silencioso em sistemas Windows), o parâmetro mais crítico a ser preenchido é a **TAG**.

É a TAG que fornece a informação exata para que as regras para atribuição de um item a uma entidade do GLPI capturem o ativo importado e o direcionem para o local correto dentro do sistema.

Para garantir o alinhamento com as regras de negócio de triagem do GLPI Institucional e manter a consistência com a padronização de *hostnames* definida no Item 3, o preenchimento do parâmetro TAG nos agentes deverá utilizar obrigatoriamente a seguinte estrutura:

[unidade]-[função]

Exemplos de Preenchimento da TAG no Agente:

- **ara-lab** - Agente instalado em um computador de laboratório no Campus Araquari.
- **blu-adm** - Agente instalado em um computador administrativo no Campus Blumenau.
- **rei-adm** - Agente instalado em um equipamento da Reitoria.

7. Cadastro manual de ativos de TIC

O processo de automação via GLPI Agent restringe-se a equipamentos que possuam sistema operacional e conectividade de rede (computadores, notebooks e ativos de infraestrutura). Equipamentos desprovidos destas características, com destaque para monitores padrão, não reportam seus dados na rede e, portanto, exigem inserção manual no inventário do GLPI para a garantia do controle patrimonial e rastreabilidade.

Sempre que necessário, a equipe de TI local deverá realizar o cadastro do equipamento diretamente no módulo correspondente, mantendo o padrão de nomenclatura estabelecido nesta nota técnica.

8. Disposições finais

Este padrão entra em vigor a partir desta data. Dúvidas sobre casos omissos, ambientes de alta densidade ou equipamentos não previstos nas tabelas acima deverão ser reportadas à DTI para padronização.

A aplicação uniforme desta normativa fortalecerá a governança de TI do IFC, simplificando a administração da rede, a rastreabilidade patrimonial e a gestão de serviços.

NOTA TÉCNICA Nº 2/2026 - DTI/REITOR (11.01.18.00.25)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/11/2026 10:52)
ANDRE ZUCONELLI
DIRETOR - TITULAR
DTI/REITOR (11.01.18.00.25)
Matrícula: ###336#2

Visualize o documento original em https://sig.ifc.edu.br/documentos/ informando seu número: ***2****, ano:* ***2026****, tipo:* ***NOTA TÉCNICA****, data de emissão:* ***04/11/2026*** *e o código de verificação:* ***f8d1bede69***